

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS



DELIBERAÇÃO Nº 134, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 301ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 23083.008961/2011-56,

RESOLVE:

Aprovar o Edital que normatiza o processo seletivo para reopção de curso e reingresso interno em cursos de graduação no primeiro período letivo de 2012, conforme descrito em anexo.

ANA MARIA DANTAS SOARES Vice-Presidente No Exercício da Presidência



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 134, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011

PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2012

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro torna pública aos seus estudantes a oferta de vagas para REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO em seus cursos de graduação, no primeiro semestre letivo de 2012, de acordo com a Deliberação CEPE nº 06, de 26 de fevereiro de 2010, e o presente edital.

- **Art.1º**. A **reopção** consiste na mudança de curso de graduação na UFRRJ sem restrição de área do conhecimento, sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino, ouvida a Coordenação do Curso.
- **Art. 2º**. Poderá candidatar-se à reopção de curso o (a) estudante regularmente matriculado (a) nesta Universidade que atenda simultaneamente aos requisitos estabelecidos nos itens de letra a até f, do presente artigo.
 - a. Tenha ingressado por ENEM/SISU ou processo equivalente.
 - b. Tenha integralizado 50% (cinquenta por cento) dos créditos previstos na matriz curricular em cada um dos períodos letivos cursados.
 - c. Não tenha mudado de curso após o ingresso.
 - d. Esteja matriculado entre o segundo e o quarto período do curso de origem.
 - e. Apresente coeficiente de rendimento igual ou superior a cinco.
 - f. **Não** apresente situação acadêmica de abandono (AB) ou reprovação por frequência (RF) em disciplinas no histórico escolar, inclusive no segundo período letivo de 2011.
- Art. 3º. O requerimento de inscrição do candidato será realizado por formulário on line.
- **Art. 4º**. A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação de acordo com o coeficiente de rendimento relativo (CRR) nos períodos letivos cursados pelos candidatos à reopção até o limite de vagas ofertado para esta modalidade no presente edital.
- **Art.** 5° . Não poderá assumir a vaga de reopção o candidato classificado que não atender, no segundo período letivo de 2011, as condições previstas nas alíneas b, e, f do artigo segundo deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS



- **Art.** 6°. A matrícula no curso de reopção será de caráter irrevogável após o início da fase de solicitação de matrícula em disciplinas para discentes classificados para 2012-I, dia 05 de janeiro de 2012, tendo como consequência o cancelamento da matrícula no curso de origem pela PROGRAD.
- **Art. 7º**. O **reingresso interno** consiste na aceitação de aluno diplomado ou concluinte da UFRRJ para obtenção de novo diploma em outro curso de graduação sempre que se registrar vagas disponíveis no curso de destino. A aceitação de candidatura ao reingresso interno deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nos ítens a e b deste artigo.
 - a. Comprovar que o curso de reingresso poderá ser integralizado no tempo máximo previsto no seu Projeto Pedagógico após a contabilização do tempo de conclusão da primeira graduação.
 - b. Ter concluído o Curso de Graduação há no máximo cinco anos a contar da data limite para a solicitação do reingresso interno.
- **Art. 8º**. Na hipótese de existirem mais candidatos do que vagas ao reingresso interno em novo Curso de Graduação, a seleção será baseada no Histórico Escolar, resultando num processo classificatório. Em caso de empate, será analisado o *Currículum Vitae* dos candidatos.
- **Art. 9º**. O requerimento de inscrição ao reingresso interno será realizado por formulário *on line*. O *currículum vitae* do candidato e comprovantes deverão ser postados pelos correios como carta registrada, com aviso de recebimento ou ser entregue em envelope lacrado na sala 92 do Pavilhão Central do Campus de Seropédica, Rodovia BR 465, km 07, Seropédica RJ, CEP 23890-000, até a data limite indicada no calendário deste edital. Findo o processo seletivo, o candidato terá 30 dias corridos para buscar os documentos enviados.

Art. 10°. O processo seletivo deverá cumprir o seguinte calendário:

Abertura de inscrições <i>on line</i> às vagas disponíveis nas modalidades reopção de curso e reingresso interno.	10 ii do dia 5 de odedoro do 25 ii e 5 iiiii		
Envio do <i>curriculum vitae</i> e comprovantes para candidatos ao reingresso interno.	11 de outubro de 2011.		
Habilitação das candidaturas conforme critérios do Edital, seguida de classificação dos habilitados pelo coeficiente de rendimento relativo (CRR).	15 a 21 ac oatablo ac 2011.		
Divulgação dos resultados	24 de outubro de 2011		
Prazo para recebimento de recursos para candidatos não habilitados	25 a 27 de outubro		



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS



Divulgação do resultado final após a avaliação dos recursos	04 de novembro de 2011.		
Aproveitamento de estudos pela com consulta às Coordenações de Curso	07 a 25 de novembro de 2011.		
Divulgação do novo número de matricula dos estudantes.	04 de janeiro de 2012.		
Pré-matrícula <i>on line</i> a ser realizada pelos estudantes classificados.	05 a 11 de janeiro de 2012.		

Art. 11. Vagas oferecidas para reopção e reingresso interno em cursos de graduação no primeiro período letivo de 2012.

QUADRO DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2012

NOME DO CURSO	REOPÇÃO	REINGRESSO INTERNO	TOTAL
AGRONOMIA	0	1	1
ENGENHARIA QUÍMICA	1	0	1
ENGENHARIA FLORESTAL	5	5	10
MEDICINA VETERINÁRIA	2	1	3
ZOOTECNIA	5	5	10
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS	10	10	20
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	3	3	6
ADMINISTRAÇÃO	3	3	6
ECONOMIA DOMÉSTICA	1	1	2
FISICA	5	5	10
MATEMÁTICA	2	2	4
ENGENHARIA AGRÍCOLA	2	2	4
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	2	1	3
LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURAS	4	3	7
LICENCIATURA EM LETRAS - PORT/INGLÊS/LITERATURAS	8	4	12
LICENCIATURA EM FILOSOFIA	17	5	22
HISTÓRIA – VESPERTINO	1	3	4
CIÊNCIAS SOCIAIS	2	2	4
LICENCIATURA EM BELAS ARTES	2	2	4
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2	2	4
COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO	2	0	2



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS



NOME DO CURSO	REOPÇÃO	REINGRESSO INTERNO	TOTAL
HOTELARIA	4	4	8
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	3	3	6
GESTÃO AMBIENTAL	3	3	6
CIÊNCIAS ECONÔMICAS NOTURNO - TRÊS RIOS	10	15	25
ADMINISTRAÇÃO NOTURNO - TRÊS RIOS	5	5	10
QUÍMICA – NOTURNO	2	5	7
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - NOVA IGUAÇU	1	2	3
MATEMÁTICA NOTURNO - NOVA IGUAÇU	5	8	13
PEDAGOGIA NOTURNO - NOVA IGUAÇU	3	3	6
TURISMO NOTURNO - NOVA IGUAÇU	5	5	10
LETRAS NOVA IGUAÇU - PORTUGUÊS/LITERATURAS	5	0	5
LETRAS NOVA IGUAÇU - PORT/ESPANHOL/LITERATURAS	5	0	5
DIREITO - NOVA IGUAÇU	4	0	4
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	3	3	6
TOTAL	137	116	253

Art. 12. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvida a Câmara de Graduação, se necessário.

Seropédica, 21 de setembro de 2011.